



Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43

NIRE 33.3.0029520-8

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Aprovação de Aumento de Capital para Capitalização de Créditos

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em cumprimento ao art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 e nos termos da Instrução CVM nº 358/02, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, o Conselho de Administração aprovou as condições de um aumento de capital da Companhia, mediante a capitalização de parte dos Créditos Quirografários dos Bondholders Qualificados, com a emissão de novas ações ordinárias e de bônus de subscrição que serão atribuídos aos subscritores das ações objeto do aumento, na forma prevista nas Cláusulas 4.3.3.2 e 4.3.3.5 do Plano de Recuperação Judicial da Oi e de suas subsidiárias, aprovado pela Assembleia Geral de Credores e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial (“Capitalização de Créditos”).

A Capitalização de Créditos foi aprovada pelo Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia, e será realizada por meio da emissão de, no mínimo, 1.039.868.479 e de, no máximo, 1.756.054.163 novas ações ordinárias, ao preço de R\$7,00 por ação, correspondendo a um montante de, no mínimo, R\$7.279.079.353 e de, no máximo, R\$12.292.379.141. O número total de ações ordinárias e bônus de subscrição a serem emitidos na Capitalização de Créditos dependerá do resultado (i) do processo de escolha das opções de pagamento pelos Bondholders Qualificados, cujo prazo foi prorrogado para o dia 08 de março de 2018 por conta de decisão proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial em 26 de fevereiro de 2018, e (ii) da Oferta de Troca [*Exchange Offer*] a ser realizada aos Bondholders Qualificados que tenham optado pela respectiva opção de pagamento.

O aumento de capital resultante da Capitalização de Créditos está sujeito ao direito de preferência dos atuais acionistas da Oi, nos termos do art. 171, §2º da Lei nº 6.404/76, que poderá ser exercido dentro de um prazo mínimo de 30 dias corridos, contados a partir da publicação de aviso aos acionistas que informará o início do prazo e as demais condições para o exercício do direito de preferência [“Aviso aos Acionistas”]. Em caso de exercício do direito de preferência pelos acionistas da Companhia, em dinheiro, o número de ações a serem subscritas pelos Bondholders Qualificados será reduzido no montante correspondente e as importâncias pagas no exercício de tal direito serão entregues aos titulares dos créditos capitalizados, de forma *pro rata* aos créditos por eles detidos.

Na Capitalização de Créditos também serão emitidos pela Oi até 135.081.089 bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, que serão atribuídos aos subscritores das ações objeto do aumento de capital e cada bônus de subscrição conferirá ao seu titular o direito de subscrever 1 ação ordinária de emissão da Companhia.

As demais condições da Capitalização de Créditos estão descritas na ata da reunião do Conselho de Administração que aprovou o aumento, bem como no material constante do Anexo 30-XXXII da Instrução CVM nº 552/14, ambos os quais serão disponibilizados assim que possível no website da Companhia (www.oi.com.br/ri), no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br), além do website da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br).

A Companhia esclarece ainda que oportunamente será divulgado Aviso aos Acionistas, com a consequente abertura do prazo para exercício do direito de preferência pelos seus acionistas, após o cumprimento de determinadas medidas necessárias à implementação da Capitalização de Créditos, na forma prevista no Plano de Recuperação Judicial.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento do assunto objeto deste Fato Relevante.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2018.

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores e Diretor